



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 0103/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para compras e serviços N° 059/2018**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 479/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á até às **8h30min do dia 31 de outubro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á até às **9h do dia 31 de outubro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. DO OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto **Aquisição de 01 (um) placar poliesportivo eletrônico com cronômetro e pontuação automáticos destinado ao Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi para utilização de competições dos jogos realizados no local, conforme contrato de apoio financeiro nº. 2018TR0865, vinculado ao Projeto ADR05 0877/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte e o Município de Xaxim**, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I - Termo de Referência

2.3.2 Anexo II - Modelo Proposta de Preço

2.3.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.3.4 Anexo IV - Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;

2.3.5 Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes

2.3.6 Anexo VI - Modelo Declaração de não emprego de menores

2.3.7 Anexo VII - Declaração de não parentesco;

2.3.8 Anexo VIII - Minuta Contrato Administrativo;



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 31 outubro de 2018.

4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 0103/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 059/2018

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 0103/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 059/2018

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 31 de outubro de 2018 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada**, conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

6.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número deste Pregão;



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) Apresentar juntamente da Proposta de Preço, Prospecto do equipamento/produto, com a especificação da MARCA COMERCIAL E O MODELO do item cotado, para posterior conferência, quando da entrega.

f) Declaração de garantia do produto/serviço informando que a empresa no ato da entrega e recebimento definitivo do equipamento, deverá possuir garantia mínima de 12 meses, responsabilizando-se durante esse período

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A Habilitação deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos elencados abaixo:

8.1.1 Habilitação Jurídica:



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI)

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII)

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

d) Prova de Regularidade com FGTS;

8.1.3 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.1.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 8.1.2 e 8.1.3**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

8.6 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.7 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

8.8.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.8.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por lote ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto, com o devido adimplemento contratual, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria, num período máximo de 30(trinta) dias, após a entrega, conferência e certificação de recebimento definitivo, na Nota Fiscal, pelo Responsável da Secretaria de Esportes.

12.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

12.4 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

12.5. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o pagamento de qualquer despesa decorrente da entrega e instalação do objeto, seja as previstas e/ou computadas na proposta do item.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2018 a seguir:

Unidade Gestora: 1 – Secretaria de Esportes e Lazer

Órgão de Governo: 11 – Secretaria de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.033 – Manut. das Atividades Esportivas

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34.00.00.00 (147/2018)

Fonte Recurso: 0.1.064 – Transferencia de Convênio – Estado/Outros

14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5(cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

14.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA VALIDADE DO CONTRATO E ENTREGA

15.1 O contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2018**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

15.2 O prazo **para entrega do objeto desta licitação, deverá se dar num prazo em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, pelo período máximo da validade do contrato.

15.3 A entrega deverá ser realizada no Município de Xaxim, no **Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi**, situada a Rua Farrapos, Nº 1900, Bairro Dr. Ari Lunardi, na data e horário a ser combinado conforme determinação da Secretaria Municipal do Esporte.

15.4 Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora a instalação do objeto no local acima determinado.



15.5 O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

15.5.1 O recebimento provisório será feito mediante certificação.

15.5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou penal do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.5.3 O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação em que será realizado pelo servidor designado como fiscal no contrato.

15.5.4. O ato de atestar para se ter o recebimento DEFINITIVO se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

15.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens**.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

16.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

16.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

16.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

16.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

16.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

16.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

16.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 18 de Outubro de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO.

1.1 Aquisição de 01 (um) placar poliesportivo eletrônico com cronômetro e pontuação automáticos destinado ao Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi para utilização de competições dos jogos realizados no local, conforme contrato de apoio financeiro nº. 2018TR0865, vinculado ao Projeto ADR05 0877/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte e o Município de Xaxim, têm suas especificações, unidades, quantidades e valores máximos no escopo da planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtde Estimada	R\$ Máximo
01	Placar Poliesportivo, Gabinete em alumínio, e parte frontal em policarbonato ou acrílico com pintura na cor preto fosco com dimensões de no mínimo 300x124x6 cm e no máximo 310x130x8 cm; dígitos em LED na cor vermelha com 7 segmentos com visibilidade de no mínimo 70 metros; dígitos de pontos com 3 Dígitos de no mínimo 200mm de altura; dígitos do cronômetro contendo de 4 a 5 dígitos com no mínimo 200mm de altura, dígito do período com 1 dígito de no mínimo 150 mm; dígito do Set/Falta contendo 2 Dígitos de no mínimo 150 mm de altura; conter uma linha de mensagem de no mínimo 180 caracteres de no mínimo 100 mm de altura (local para nome de equipes ou para propagandas); Teclado com visor em cristal líquido para o controle do placar e jornal eletrônico, sendo o mesmo sem fio com alcance de no mínimo 40 metros; Alimentação 110/220 V automático; Alarme com no mínimo 1 sirene intermitente de no mínimo 120dB (manual e automático).	01	10.000,00

1.2 O valor unitário acima deverá ser considerado como Máximo no ato da apresentação

2. JUSTIFICATIVA

Sendo o placar eletrônico um objeto de extrema necessidade e de uso constante nos eventos esportivos que acontecem no **Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi**, haja visto que a Secretaria de Esporte e Lazer deste Município tem se envolvido em grandes competições municipais, nacionais no local.

Devidamente, aquisição do placar eletrônico, faz-se necessário para que a população municipal se sinta confortável em saber através do referido aparelho o que realmente está acontecendo no decorrer das partidas, servindo de base para a disputa, bem como para os espectadores que se encontram prestigiando a competição tenham uma dimensão na disputa de maneira mais visível, com maior clareza, transparência.

Assim, faz-se a precisão dessa aquisição, uma vez que no atual local, o placar está seriamente debilitado e precário, sem nenhuma tecnologia, sendo de forma manual.



3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Todas as despesas relacionadas com aquisição, entrega e instalação do item correrão por conta da proponente vencedora.

3.1.1. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte e instalação adequada e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

3.2 O item cotado deverá ser produto novo

3.3 Todas as propostas deverão estar de acordo com as especificações apresentadas no prospecto do equipamento/produto, conforme marca comercial e modelo dos itens cotados.

3.4 A garantia deverá ser no mínimo 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo do equipamento/produto.

3.5. Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

3.5.1. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

3.6 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causado a terceiros/Município referente a entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providencias a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

3.6.1- A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o item (s), caso se constate defeitos de fabricação ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

4.1 A licitante deverá apresentar **PROSPECTO DO EQUIPAMENTO/ PRODUTO OFERTADO NA PROPOSTA DE PREÇO**, em língua portuguesa, que demonstre as especificações/ficha técnicas exigidas no edital.

4.2 A licitante deverá apresentar declaração de garantia do produto/serviço informando que a empresa no ato da entrega e recebimento definitivo do equipamento, deverá possuir garantia mínima de 12 meses, responsabilizando-se durante esse período.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo para entrega do objeto desta licitação, deverá se dar num prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, pelo período máximo da validade do contrato.

5.2 A entrega deverá ser realizada no Município de Xaxim, no **Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi**, situada a Rua Farrapos, Nº 1900, Bairro Dr. Ari Lunardi, na data e horário a ser combinado conforme determinação da Secretaria Municipal do Esporte.

5.3. Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora a instalação do objeto no local acima determinado.



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

5.4 Condição de recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o equipamento licitado e o fornecimento, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei federal 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto **sem ônus ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias**, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em edital, o mesmo será aceito.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

ANEXO II
Modelo Proposta de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:	CPF:	
Dados Bancários:	Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório nº 0103/2018**, modalidade de **Pregão Presencial n.º 059/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de 01 (um) placar poliesportivo eletrônico com cronômetro e pontuação automáticos destinado ao Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi para utilização de competições dos jogos realizados no local, conforme contrato de apoio financeiro nº. 2018TR0865, vinculado ao Projeto ADR05 0877/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte e o Município de Xaxim

Item	Descrição	Qtde	Marca/ Modelo	R\$ Unitário
01	Placar Poliesportivo, Gabinete em alumínio, e parte frontal em policarbonato ou acrílico com pintura na cor preto fosco com dimensões de no mínimo 300x124x6 cm e no máximo 310x130x8 cm; dígitos em LED na cor vermelha com 7 segmentos com visibilidade de no mínimo 70 metros; dígitos de pontos com 3 Dígitos de no mínimo 200mm de altura; dígitos do cronômetro contendo de 4 a 5 dígitos com no mínimo 200mm de altura, dígito do período com 1 dígito de no mínimo 150 mm; dígito do Set/Falta contendo 2 Dígitos de no mínimo 150 mm de altura; conter uma linha de mensagem de no mínimo 180 caracteres de no mínimo 100 mm de altura (local para nome de equipes ou para propagandas); Teclado com visor em cristal liquido para o controle do placar	1		



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

	e jornal eletrônico, sendo o mesmo sem fio com alcance de no mínimo 40 metros; Alimentação 110/220 V automático; Alarme com no mínimo 1 sirene intermitente de no mínimo 120dB (manual e automático).			
--	---	--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital, bem como a proponente concorda com todos os termos constantes no Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e Data

Nome E Assinatura
Representante Legal E Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial N°. 059/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) placar poliesportivo eletrônico com cronômetro e pontuação automáticos destinado ao Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi para utilização de competições dos jogos realizados no local, conforme contrato de apoio financeiro n°. 2018TR0865, vinculado ao Projeto ADR05 0877/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte e o Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial N°. 059/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) placar poliesportivo eletrônico com cronômetro e pontuação automáticos destinado ao Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi para utilização de competições dos jogos realizados no local, conforme contrato de apoio financeiro nº. 2018TR0865, vinculado ao Projeto ADR05 0877/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte e o Município de Xaxim

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial N°. 059/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) placar poliesportivo eletrônico com cronômetro e pontuação automáticos destinado ao Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi para utilização de competições dos jogos realizados no local, conforme contrato de apoio financeiro n°. 2018TR0865, vinculado ao Projeto ADR05 0877/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte e o Município de Xaxim

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial N°. 059/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) placar poliesportivo eletrônico com cronômetro e pontuação automáticos destinado ao Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi para utilização de competições dos jogos realizados no local, conforme contrato de apoio financeiro n°. 2018TR0865, vinculado ao Projeto ADR05 0877/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte e o Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial N°. 059/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) placar poliesportivo eletrônico com cronômetro e pontuação automáticos destinado ao Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi para utilização de competições dos jogos realizados no local, conforme contrato de apoio financeiro nº. 2018TR0865, vinculado ao Projeto ADR05 0877/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte e o Município de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018

Termo de Contrato de Aquisição de Máquinas, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, portador do CPF nº 194.872.669-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0103/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 059/2018**, homologado em **XX/XX/2018**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de compromisso tem por objeto **Aquisição de 01 (um) placar poliesportivo eletrônico com cronômetro e pontuação automáticos destinado ao Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi para utilização de competições dos jogos realizados no local, conforme contrato de apoio financeiro nº. 2018TR0865, vinculado ao Projeto ADR05 0877/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte e o Município de Xaxim, conforme descrição abaixo:**

Item	Descrição	Qtde	Marca / Modelo	R\$ Unitário
01	Placar Poliesportivo, Gabinete em alumínio, e parte frontal empolicarbonato ou acrílico com pintura na cor preto fosco com dimensões de no mínimo 300x124x6 cm e no máximo 310x130x8 cm; dígitos em LED na cor vermelha com 7 segmentos com visibilidade de no mínimo 70 metros; dígitos de pontos com 3 Dígitos de no mínimo 200mm de altura; dígitos do cronômetro contendo de 4 a 5 dígitos com no mínimo 200mm de altura, dígito do período com 1 dígito de no mínimo 150 mm; dígito do Set/ Falta contendo 2 Dígitos de no	1		



	mínimo 150 mm de altura; conter uma linha de mensagem de no mínimo 180 caracteres de no mínimo 100 mm de altura (local para nome de equipes ou para propagandas); Teclado com visor em cristal líquido para o controle do placar e jornal eletrônico, sendo o mesmo sem fio com alcance de no mínimo 40 metros; Alimentação 110/220 V automático; Alarme com no mínimo 1 sirene intermitente de no mínimo 120dB (manual e automático).			
--	--	--	--	--

3.3 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1 Todas as despesas relacionadas com aquisição, entrega e instalação do item correrão por conta da proponente vencedora.

2.1.1. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte e instalação adequada e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

2.2 O item cotado deverá ser produto novo

2.3 Todas as propostas deverão estar de acordo com as especificações apresentadas no prospecto do equipamento/produto, conforme marca comercial e modelo dos itens cotados.

2.4 A garantia deverá ser no mínimo 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo do equipamento/produto.

2.5. Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

2.5.1. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

2.6 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causado a terceiros/Município referente a entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providencias a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.6.1- A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o item (s), caso se constate defeitos de fabricação ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

2.7. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 do Edital e seus subitens e clausula Quinta.**



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2018**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

3.2 O prazo **para entrega do objeto desta licitação, deverá se dar num prazo em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, pelo período máximo da validade do contrato.

3.3 A entrega deverá ser realizada no Município de Xaxim, no **Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi**, situada a Rua Farrapos, Nº 1900, Bairro Dr. Ari Lunardi, na data e horário a ser combinado conforme determinação da Secretaria Municipal do Esporte.

3.4. Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora a instalação do objeto no local acima determinado.

3.5 Condição de recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o equipamento licitado e o fornecimento, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei federal 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto **sem ônus ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias**, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em edital, o mesmo será aceito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, em até 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

4.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando as informações complementares abaixo:

4.4.1 Constar o número:

**Pregão Presencial nº 059/2018, Processo Licitatório nº 0103/2018,
Autorização de Fornecimento nº xxx/2018,**



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

Número do Contrato Administrativo

4.4.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:

Município de Xaxim

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 1 – Secretaria de Esportes e Lazer

Órgão de Governo: 11 – Secretaria de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.033 – Manut. das Atividades Esportivas

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34.00.00.00 (147/2018)

Fonte Recurso: 0.1.064 – Transferências de Convênios – Estado/Outros

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 059/2018

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxx, matrícula nº xxxx.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, XX de Outubro de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Silas David Parisotto
Procurado- Geral do Município

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 - _____

2 - _____